PREFEITURA DE NORMANDIA
Fls 008

Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O objeto desta licitação é Contratação de pessoa física ou jurídica para manutenção corretiva e preventiva do sistema elétrico do prédio da Vigilância em Saúde, com substituição das peças danificadas para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Garantir a funcionalidade e segurança da edificação do Prédio da Vigilância em Saúde, para os fins a que se destinam, executando todas as ações e serviços inerentes às áreas de instalações elétricas e afins.

2.2. Esta contratação é necessária para a recuperação da rede elétrica do prédio Vigilância em Saúde com a execução da manutenção corretiva e preventiva das instalações físicas do imóvel próprio, fundamentais para a preservação do patrimônio público, segurança de suas instalações e adequada prestação de seus serviços.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Item	Und	Qnt	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	Serv.	01	Contratação de pessoa física ou jurídica para manutenção corretiva e preventiva do sistema elétrico do prédio da Vigilância em Saúde, com substituição das peças danificadas, inclusive fixação de eletrodutos, refazer o levantamento de carga, substituir tomadas, conectores, cabos, disjuntor com defeito e caixa de medição danificada, fazer aterramento do neutro na caixa de medição, colocar haste de aterramento de cobre 200cmX16mm.	R$ 16.500,00	R$ 16.500,00
VALOR TOTAL				R$ 16.500,00	

4. ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA CONTRATADA

4.1 A Contratada deverá fornecer toda a mão-de-obra e materiais listada neste Termo de Referência, necessários à execução dos serviços de manutenção predial, conforme estabelecido nos itens a baixo.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O Licitante Vencedor executará todos e quaisquer serviços inerentes a parte Elétrica, conforme as necessidades registradas por meio deste Termo de Referência;
5.2 Fica estabelecida como manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos das instalações prediais, conservando-os e deixando-os em perfeito estado de uso e ocupação, de acordo as normas técnicas.
5.3 O Licitante Vencedor deverá disponibilizar aos seus empregados ferramentas, materiais e utensílios, necessários ao perfeito desenvolvimento dos serviços, complementando-as, sempre que ocorrer novas necessidades para melhor celeridade e desempenho dos serviços, ou quando as que estiverem em uso tornarem-se obsoletas e/ou inservíveis. Buscando sempre a eficiência e qualidade dos serviços prestados, sem ônus adicional.

6. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1 O Valor estimado para esta despesa é de **R$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais), conforme demonstrado nas propostas de preço, como sendo, menor preço.

7. PRAZO DE EXECUCAO E VIGENCIA:

7.1 O prazo de execução será imediatamente após a emissão de empenho, com início imediato ao recebimento do empenho.

7.2 A vigência será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato, de acordo com termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde.**

Unidade Orçamentária: 14002 - Gestão do SUS – Recursos Próprios.
Projeto/Atividade: 10.122.0007 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Ação: 2020
Elemento de Despesas: 3390.39.
Fonte de Recursos: 1001
Tipo de Empenho: Ordinário

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

9.2 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos à contratada.

PREFEITURA DE NORMANDIA
Fls 010

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Realizar os serviços previstos na cláusula primeira, em período determinado pelo CONTRATANTE;

10.2 Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, qualquer impedimento que o impossibilite de realizar o serviço no dia e período contratado;

10.3 Zelar pela manutenção dos padrões éticos e profissionais que norteiam a natureza deste tipo de atividade, em especial os princípios da moralidade e impessoalidade que regem a administração pública e especificamente aqueles que orientem o SUS.

10.4 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas para o credenciamento.

10.5 A CONTRATADA deverá responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus atos, em decorrência da execução dos serviços, após apuração de responsabilidades.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e emissão da nota fiscal autorizada pelo fiscal do Contrato, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria de Saúde, e conferida a documentação de regularidade fiscal;

12. DO ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde e servidor nomeado especificamente para essa finalidade.

13.DA INEXECUÇÃO, PENALIDADES E RESCISÃO.

13.1 Fica fixada multa contratual correspondente a 10% (dez) sobre o valor global do contrato, à parte que inadimplir qualquer de suas cláusulas, além das demais penalidades previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

§ 1º – Em ocorrendo a hipótese de rescisão a parte que a ela tiver dado causa indenizará a outra por eventuais prejuízos.

§ 2º – Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o

PREFEITURA DE NORMANDIA Fls 011

CONTRATANTE poderá aplicar ao **CONTRATADO**, as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e de Contratar com a Administração Pública pelo período de 02 anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
§ 3º - A aplicação da multa prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais
Penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Secretaria de Saúde irá fornecer informações, registros, documentos necessários para a execução do objeto;
14.2 Caso haja divergências de posicionamento quanto às técnicas, doutrinas, metodologias ou de outra natureza, prevalecerá o posicionamento da Secretaria de Saúde em face da Contratada, nesta e em todas as demais atividades descritas neste instrumento;
14.3 Disponibilização do acesso às bases de dados e informações produzidas durante a execução do trabalho, de modo a permitir à Contratante o acompanhamento de seu desenvolvimento;

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO

15.1. Secretaria Municipal de Saúde.

Normandia – RR, 20 de janeiro de 2021.

Autorizado por:

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2021